



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 254/89. DE 24 DE ABRIL DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por ' via amigável ou judicial, um terreno medindo aproximadamente 12.00.00 ha (doze hectares), situado neste Município, nas ' imediações da Vila Duque de Caxias (Conjunto Habitacional da COHAB), de propriedade do Senhor OSVALDO RODRIGUES PEIXOTO.

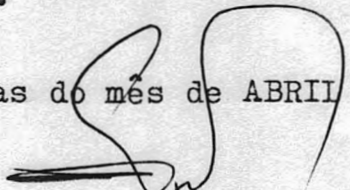
PARÁGRAFO ÚNICO - VETADO

Art. 2º - A área a ser adquirida se destina à construção de um Conjun= to Habitacional.

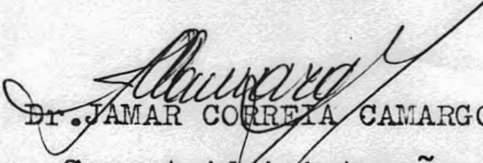
Art. 3º - Fica desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno referido à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga= das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de ABRIL de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI

Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO

Secret. Administração